

# CÓDIGO DE CONDUTA

GA/MIG

# SUMÁRIO

PALAVRA DO CONSELHO .....	3
INTRODUÇÃO .....	4
FINALIDADE .....	4
A QUEM SE APLICA .....	4
PRINCÍPIOS ÉTICOS .....	5
1) Saúde e Segurança .....	5
2) Integridade e Conformidade.....	5
3) Compromisso com os Clientes .....	5
4) Respeito, Diversidade, Valorização e Reconhecimento .....	5
5) Sustentabilidade .....	6
6) Governança, Transparência e Compromisso com as Partes Interessadas.....	6
REGRAS DE CONDUTA .....	6
1) Ambiente de Trabalho .....	6
a) Gestão e atuação profissional .....	6
b) Assédio e outras condutas discriminatórias .....	7
c) Preservação e proteção da marca e ativos da Gasmig .....	7
d) Conflito de interesses .....	8
e) Prevenção à fraude e corrupção .....	9
f) Informações contábeis e financeiras .....	10
g) Tratamento das informações e proteção de dados pessoais .....	10
h) Uso de equipamentos e serviços de tecnologias da informação .....	11
2) Relacionamento institucional .....	12
a) Relacionamento com fornecedores, contratados e subcontratados .....	13
b) Relacionamento com a sociedade e com os clientes .....	14
c) Relacionamento com a imprensa, mercado e investidores.....	14
d) Relacionamento com órgãos públicos e entidades governamentais .....	15
e) Relacionamento entre empresas do “Grupo Cemig” .....	15
f) Defesa da livre concorrência .....	16
g) Presentes e brindes .....	16
h) Doações e Patrocínios .....	17
i) Processos de Contratação .....	17
GESTÃO DO PROCESSO ÉTICO .....	18
I) Canal de Denúncias e Dever de Informar .....	18
II) Comitê de Ética da Gasmig .....	19
III) Garantia de Anonimato, Confidencialidade e Não Retaliação .....	19
IV) Medidas Disciplinares e de Responsabilização .....	19
V) Comunicação e Treinamento .....	20
RESPONSABILIDADES .....	20
I) Conselho de Administração .....	20
II) Comitê de Auditoria .....	20
III) Diretoria Executiva .....	21
IV) Gerência de Auditoria Interna .....	21
V) Comitê de Ética .....	21
VI) Gestores da Gasmig.....	21
VII) Colaboradores da Gasmig .....	21
DEFINIÇÕES.....	21





## **PALAVRA DO CONSELHO**

A Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig respeita os princípios éticos e se compromete a difundi-los por meio deste Código de Conduta. Cientes de sua importância, devemos utilizá-lo diariamente em nossas atividades para orientar a nossa conduta profissional.

As questões aqui tratadas foram consideradas prioritárias. No entanto, elas certamente não esgotam todas as circunstâncias. Em qualquer interpretação realizada sobre este Código de Conduta, deve-se buscar aquela que reafirme sua existência, importância e aplicação.

**O comportamento ético é intransferível e cabe a cada um individualmente.**



**MISSÃO:** desenvolver soluções energéticas limpas e seguras por meio do gás natural, criando valor para clientes, colaboradores e acionistas, contribuindo para o desenvolvimento de Minas Gerais.  
**VALORES:** integridade e ética, respeito às pessoas, foco em resultado e profissionalismo.

## INTRODUÇÃO

A Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG (“Gasmig”) é uma sociedade de economia mista, integrante do “Grupo Cemig”, que atua no setor de gás natural, compromissada em implementar as melhores práticas de governança corporativa, assegurar elevados padrões de integridade e de conformidade e implementar as melhores práticas de proteção de dados pessoais dos seus clientes e terceiros que com ela interagem.

## FINALIDADE

Este Código de Conduta (“Código”) tem por finalidade reunir os princípios, valores e regras de conduta para que os objetivos da Companhia sejam alcançados com integridade e ética.

As condutas aqui descritas deverão ser observadas por todas as pessoas indicadas abaixo como orientações de comportamento em situações profissionais ou em decorrência dela.



## QUEM SE APLICA

Todos os colaboradores da Gasmig devem cumprir este Código em qualquer relação estabelecida em razão das atividades da Companhia com todas as suas partes interessadas.

Todos os contratos, convênios e negócios jurídicos celebrados com terceiros devem fazer referência a este Código de Conduta e os terceiros devem respeitar e pautar-se por este Código em todas as atividades que exercem a serviço da Gasmig.

# PRINCÍPIOS ÉTICOS

## 1 Saúde e Segurança

Para a Gasmig, a saúde e a segurança de seus Colaboradores e da população são princípios fundamentais. Nesse sentido:

- ✓ Proporcionamos ambiente e condições de trabalho seguros, em conformidade com a legislação e normas internas.
- ✓ Buscamos soluções para as situações que possam representar riscos à segurança da força de trabalho e da população.
- ✓ Recusamos a realização de atividades em desconformidade com as regras vigentes ou em condições inseguras.

## 2 Integridade e Conformidade

Exigimos de todos os nossos colaboradores um comportamento moral e ético, obedecendo às leis, à regulação, a esse Código de Conduta e a todas as outras normas internas da Gasmig.

## 3 Compromisso com os Clientes

Estamos comprometidos em atender todos os nossos clientes com excelência e segurança e em fornecer serviços de qualidade. Agimos de forma rápida e eficaz para atender às suas necessidades.

## 4 Respeito, Diversidade, Valorização e Reconhecimento

Respeitamos e seguimos os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas - ONU e das normas trabalhistas fundamentais da Organização Internacional do Trabalho - OIT. Não toleramos qualquer abuso ou violação aos Direitos Humanos, nem quaisquer formas de trabalho forçado ou trabalho infantil, assédio moral ou sexual e discriminação.

Garantimos a todos os colaboradores condições de trabalho e tratamento igualitários, sem distinção de aparência, condição física ou de saúde, cor, estado civil, gênero, idade, nacionalidade, opinião política ou de outra natureza, origem social, orientação sexual, raça, religião ou qualquer outra condição não ligada à estrita competência profissional. Respeitamos a diversidade dentro do ambiente organizacional.

## 5 Sustentabilidade

---

É nosso dever buscar o equilíbrio entre os pilares ambiental, social e econômico para garantir a perenidade da Gasmig. Estamos comprometidos com a sustentabilidade empresarial nos aspectos econômico-financeiros, regulatórios, ambientais e sociais, em todas as nossas condutas e atividades. Temos consciência do nosso papel enquanto protagonista nas diversas áreas de atuação da Gasmig.

## 6 Governança, Transparência e Compromisso com as Partes Interessadas

---

Adotamos as melhores práticas de governança corporativa, tais como: transparência, prestação de contas, equidade e responsabilidade corporativa, nas relações com administradores, empregados, contratados, acionistas, investidores, analistas de mercado, auditores, clientes, sociedade, governo, órgãos reguladores e órgãos fiscalizadores.

Incorporamos em nossos valores corporativos a convicção de que o exercício de nossas atividades e a expansão de nossos negócios devem se basear em princípios éticos, compartilhados por todos os nossos colaboradores e terceiros. Na busca incessante pelo crescimento e satisfação dos nossos clientes, atuamos com transparência, respeito às leis e normas.

# REGRAS DE CONDUTA

## 1 Ambiente de Trabalho

### a) Gestão e atuação profissional

---

Nossos gestores **devem**:

- ✓ Liderar por meio do exemplo.
- ✓ Promover a cultura do comportamento ético, íntegro e transparente.
- ✓ Orientar os colaboradores quanto ao cumprimento de todas as normas aplicáveis.
- ✓ Atuar com independência, integridade e zelar pelo interesse da Gasmig e de seu grupo econômico.

**Esses deveres fazem parte do papel de liderança e a delegação de atribuições não implica em dispensa de responsabilidade.**

Todos os nossos colaboradores **devem:**

- ✓ Conhecer os riscos aos quais estão expostos e conduzir suas atividades de forma preventiva e responsável.
- ✓ Agir de acordo com os elevados padrões éticos e de integridade descritos aqui, no exercício de suas funções profissionais.
- ✓ Cumprir todas as normas aplicáveis.
- ✓ Denunciar suspeitas de desvios de conduta ou qualquer outro ato de descumprimento da legislação, regulação, normas internas ou deste Código.
- ✓ Realizar treinamentos, no mínimo anualmente, sobre este Código.
- ✓ Difundir e praticar este Código diariamente.

## **b) Assédio e outras condutas discriminatórias**

Consideramos **inaceitáveis:**

- ✗ Assédio sexual, caracterizado pelo constrangimento de qualquer pessoa por meio de insinuações sob a forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual.
- ✗ Assédio moral, caracterizado pela exposição de qualquer pessoa a situações constrangedoras e humilhantes durante o exercício de sua função profissional, de forma repetida e por período prolongado.
- ✗ Qualquer conduta discriminatória ou que exponha a situações constrangedoras e humilhantes, clientes, colaboradores ou qualquer pessoa com quem se relacione.

## **c) Preservação e proteção da marca e ativos da Gasmig**

Os ativos da Gasmig compreendem nossa marca, nossos recursos financeiros, bens móveis e imóveis, equipamentos, ferramentas, suprimentos, instalações, sistemas, dados, informações, tecnologia, documentos, conhecimento (know-how), domínios, patentes, direitos autorais e quaisquer outros recursos ou bens que se destinem a promover as atividades da Gasmig.

Nossos colaboradores são **responsáveis**:

- ✓ Por defender e proteger a nossa marca e os nossos direitos de propriedade intelectual.
- ✓ Pelo uso dos ativos da Gasmig de forma responsável e segura.

#### d) Conflito de interesses

Conflito de Interesses é a sobreposição de interesses particulares (financeiros, relacionamentos familiares ou afetivos, dentre outros) aos da Gasmig, o que pode resultar em decisões e resultados prejudiciais para a Gasmig. Nossos colaboradores e terceiros devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesse nas relações entre eles, fornecedores, clientes, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança, a credibilidade e a reputação da Gasmig.

Para evitar tais situações, é **necessário** que:

- ✓ Todas as decisões e atividades profissionais sejam tomadas e conduzidas no exclusivo interesse da Gasmig.
- ✓ Todos os colaboradores garantam a integridade, a transparência e o profissionalismo, na medida em que, em nenhuma circunstância profissional, sejam orientados por interesses pessoais em detrimento dos interesses da Gasmig.

Consideramos **inaceitáveis**:

- ✗ Vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge, companheiro ou familiares, com fornecedores de bens e serviços, clientes, parceiros ou concorrentes da Gasmig, se o cargo que o colaborador ocupa conferir a ele o poder de influenciar decisões, transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.
- ✗ A prática de favorecimento de parentes ou uso de influência para obter vantagens indevidas para si ou para terceiros.
- ✗ Manter atividades profissionais privadas externas em conflito de interesses com a Gasmig ou sem comunicar ao superior imediato ou órgão colegiado do qual faça parte.



- X** Realizar negócios de interesse pessoal com base em informações da Gasmig ou em prejuízo das próprias responsabilidades funcionais.
- X** Utilizar os equipamentos ou instalações da Gasmig em benefício próprio (financeiro ou de qualquer outra ordem).
- X** Receber ou ofertar presentes e cortesias em situações que caracterizem conflito de interesses.

### e) Prevenção à fraude e corrupção

Conduzimos nossas atividades de forma íntegra, transparente e, portanto, consideramos **inaceitável**:

- X** Comportamento desonesto, antiético, imoral ou fraudulento, que caracterize abuso de confiança, má-fé ou falta de zelo.
- X** Praticar ações fraudulentas, improbidade, furto, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.
- X** Não toleramos e não admitimos qualquer espécie de corrupção, seja pública ou privada. O colaborador é responsável pelos seus atos e não pode, agindo em nome da Gasmig:
- X** Prometer, receber, pagar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para si ou para terceiros, seja público ou privado.
- X** Receber quaisquer valores de clientes, em espécie, quando da execução de serviços.
- X** Impedir, perturbar ou fraudar licitação, contrato ou qualquer ato relacionado.
- X** Afastar ou procurar afastar licitante indevidamente.
- X** Obter vantagem ou recompensa indevida para celebrar, modificar ou prorrogar contratos.
- X** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- X** Dificultar a investigação ou intervir na atuação dos órgãos de fiscalização e de controle, sejam internos ou externos.

Nossos contratos firmados com fornecedores, prestadores de serviços, terceiros intermediários, beneficiários de Doações ou Patrocínios possuem cláusula anticorrupção, nas quais se comprometem a cumprir integralmente os dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei.

#### f) Informações contábeis e financeiras

As transações contábeis e financeiras realizadas em nome da Gasmig devem ser registradas adequadamente, refletindo sua real situação patrimonial, financeira e econômica, de acordo com as normas vigentes e demais regulamentações aplicáveis.

Assim, **devemos:**

- ✓ Manter práticas, processos e sistemas padronizados, visando garantir que todas as operações sejam aprovadas e registradas em conformidade com as normas contábeis e demais legislações aplicáveis.
- ✓ Garantir o acesso pertinente às informações contábeis e financeiras, de forma isonômica, atendendo à regulamentação dos mercados de capitais aplicáveis.
- ✓ Garantir a integridade das informações contábeis e financeiras.

#### g) Tratamento das informações e proteção de dados pessoais

Todas as nossas informações relevantes são devidamente classificadas quanto ao nível de sigilo, devendo ser tratadas, documentadas e armazenadas visando a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade. **Devemos:**

- ✓ Garantir a adequada proteção dos dados aos quais temos acesso.
- ✓ Garantir que as informações sejam completas, corretas, precisas, confiáveis, auditáveis, atualizadas periodicamente e suficientes para o correto entendimento do assunto e de suas consequências.
- ✓ Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger informações sigilosas e dados pessoais de acessos não autorizados e situações de destruição, vazamento, perda, alteração, comunicação ou divulgações acidentais ou ilícitas.

- ✓ Disponibilizar as informações relevantes sobre a Gasmig que sejam de divulgação ampla e irrestrita, afastando a possibilidade de informação privilegiada, ressalvados os casos de sigilo indispensável.

As informações sigilosas da Gasmig **não podem**:

- ✗ Ser divulgadas ou distribuídas a qualquer pessoa, dentro ou fora da Gasmig, sem que haja a devida autorização da área responsável.

Quanto à Proteção de Dados Pessoais, **é necessário**:

- ✓ Respeitar a privacidade dos titulares de dados pessoais.
- ✓ Realizar o tratamento de dados pessoais apenas quando necessário e exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- ✓ Garantir aos titulares de dados pessoais consulta facilitada, gratuita e clara sobre a forma e utilização dos dados pessoais.

#### **h) Uso de equipamentos e serviços de tecnologias da informação**

O acesso à internet e o uso de computador, telefone, e-mails, softwares, hardwares, pen drives, discos externos, armazenamento na nuvem ou qualquer outro tipo de mídia ou sistema eletrônico disponibilizados pela Gasmig são para uso estritamente profissional. Todas as informações escritas ou armazenadas nos meios eletrônicos são de propriedade da Gasmig e serão monitoradas.

**Cabe aos Colaboradores:**

- ✓ Utilizar os recursos de tecnologia da informação e comunicação de forma responsável.

**É proibido:**

- ✗ Causar ou permitir violações da segurança ou interrupção da comunicação em rede.
- ✗ Revelar a sua senha e permitir que demais pessoas a utilizem.
- ✗ Circular ou armazenar nos computadores da Gasmig mensagens com conteúdo pejorativo, pornográfico ou discriminatório.

- ✘ Instalar programas ou utilizar *softwares* de computação em nuvem sem autorização da área de tecnologia da informação.
- ✘ Divulgar informações de propriedade da Gasmig de forma não autorizada.
- ✘ Divulgar *fake news* e boatos no ambiente corporativo.
- ✘ Acessar ou extrair, sem a devida autorização, informações, processos, bases de dados, metodologias, *softwares*, entre outros, para finalidade distinta da sua atividade profissional.

## 2 Relacionamento institucional

Nosso relacionamento institucional é baseado em critérios claros e objetivos, tais como: qualidade, serviço, preço, transparência e sustentabilidade, assim como na confiabilidade e na integridade. Todos os Colaboradores **devem**:

- ✓ Construir relações de confiança, integridade e respeito com todas as partes interessadas.
- ✓ Atuar para fortalecer a reputação da Gasmig como organização honesta, transparente, íntegra, imparcial e com valores éticos nas relações que mantemos com todos os envolvidos.
- ✓ Estabelecer relacionamentos com Instituições e pessoas que, assim como a Gasmig, respeitam a legislação vigente e operam de maneira íntegra, em todos os seus aspectos.
- ✓ Buscar, de forma ética e sustentável, ganhos econômico-financeiros e de imagem para a Gasmig.
- ✓ Estar comprometidos com a excelência no atendimento aos clientes, fornecedores e parceiros, prezando pela objetividade, competência, transparência e integridade.
- ✓ Estar acompanhado, sempre que possível, de outro colaborador, em casos de participação em encontros profissionais, reuniões ou similares.

Reafirmamos nossa postura íntegra e transparente em nossos relacionamentos institucionais e proibimos quaisquer atos de Corrupção e Suborno, de forma direta ou indireta, no nosso relacionamento com agentes públicos ou privados, seja nacional ou internacional.

## a) Relacionamento com fornecedores, contratados e subcontratados

No relacionamento com fornecedores, contratados e subcontratados, nos **comprometemos** a:

- ✓ Selecionar e contratar de forma isonômica, conforme os princípios constitucionais e as regulamentações vigentes.
- ✓ Agir diligentemente na gestão de contratos, fiscalização e, quando necessário, na responsabilização por descumprimentos.
- ✓ Zelar pela qualidade desses relacionamentos, respeitar os contratos e pautar-se pela transparência e integridade.
- ✓ Manter o sigilo, no que couber, sobre os contratos celebrados, cadastros, informações, operações e serviços contratados.
- ✓ Assegurar os interesses da Gasmig no processo de contratação, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos.

A Gasmig considera **inaceitável**:

- ✗ Manter relacionamentos com empresas que estejam envolvidas em esquemas de corrupção, em que exista conflito de interesses ou que atuem em desacordo com as leis.
- ✗ Contratar empresas que utilizem mão de obra infantil, mão de obra escrava ou similar, ou que exerçam qualquer forma de coerção e discriminação física, moral ou que violem os direitos humanos.

Adicionalmente, os fornecedores, contratados e subcontratados, **comprometem-se** também a:

- ✓ Disponibilizar o acesso a todos os dados, documentos e instalações que dizem respeito à execução das atividades relacionadas à Gasmig, para fins de auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle internos e externos.
- ✓ Cumprir as normas inerentes ao desenvolvimento sustentável, fiscalizar a ação de seus subcontratados, responsabilizando-se direta e solidariamente pelas ações praticadas por eles, nos termos deste Código de Conduta, que afetem ou possam afetar a Gasmig, respeitando e disseminando esses princípios e diretrizes.

- ✓ Respeitar a ética concorrencial de forma a não permitir atos de concentração de mercado, formação de cartel, Propina, Suborno ou coerção.
- ✓ Nossos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que conduzem negócios conosco, por nós ou em nosso nome, devem agir com o mais alto nível de integridade.

## b) Relacionamento com a sociedade e com os clientes

Estamos comprometidos com a excelência na prestação de serviços e no relacionamento com os nossos clientes e a sociedade em geral. Reconhecemos nossa responsabilidade corporativa e nosso papel como membro ativo da sociedade. Assim, é **indispensável**:

- ✓ Relacionar-se com os nossos clientes de forma respeitosa e cordial, buscando continuamente a melhoria da qualidade dos serviços, respeitando os critérios e prazos de atendimento.
- ✓ Apresentar informações confiáveis, exatas, transparentes, objetivas e tempestivas, na forma da legislação aplicável, agindo proativamente no atendimento às necessidades dos clientes e na busca de soluções.
- ✓ Oferecer orientações quanto à utilização do gás canalizado de modo ambientalmente adequado, sustentável e responsável.
- ✓ Realizar nossas atividades considerando os eventuais impactos positivos e negativos na sociedade.
- ✓ Orientar a sociedade e os clientes quanto à segurança no trato com as redes, instalações de gás canalizado e conservação da energia.
- ✓ Orientar os clientes a utilizarem os canais existentes para denúncias e reclamações.
- ✓ Disseminar as boas práticas previstas neste Código de Conduta.

## c) Relacionamento com a imprensa, mercado e investidores

Consideramos legítimo o direito da população de ser informada sobre assuntos de interesse público e entendemos que é papel da imprensa obter e divulgar essas informações. Por isso, procuramos fornecer informações ou atender às solicitações, quando pertinentes, utilizando do direito de não se manifestar em questões que contrariem nossos interesses ou de manter sigilo sobre informações estratégicas e confidenciais.

A Gasmig elencou critérios de conduta a serem atendidos nas relações com a imprensa, mercado e investidores:

- ✓ Apenas os profissionais indicados para exercer o papel de porta-vozes estão autorizados a falar em nome da Gasmig.
- ✓ Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e veracidade das informações fornecidas e pelas opiniões emitidas, respeitando e não se manifestando sobre informações estratégicas, sigilosas, sob apuração ou estranhas à sua competência e atividades.
- ✓ Não se manifestar, a menos que esteja autorizado pela área competente, com conhecimento de seus superiores e de acordo com as políticas e diretrizes da Gasmig.

#### d) Relacionamento com órgãos públicos e entidades governamentais

Prezamos pela integridade nas nossas relações com órgãos públicos e entidades governamentais. **Devemos:**

- ✓ Atender de forma diligente, transparente e tempestiva às solicitações recebidas, dar encaminhamento a todas as documentações e solicitações que advenham de órgãos públicos ou a eles devam ser remetidas.
- ✓ Manter as decisões corporativas isentas de preferências partidárias ou ideológicas.
- ✓ Respeitar a participação política e a manifestação de opinião dos colaboradores, em caráter pessoal. Tais práticas não devem representar o posicionamento da Gasmig nem constituem apoio institucional, mesmo que de forma indireta.

**É inaceitável:**

- ✗ Agir visando à apropriação privada de recursos públicos.
- ✗ Corromper servidores ou qualquer agente público e autoridades governamentais.

#### e) Relacionamento entre empresas do “Grupo Cemig”

Visando dar maior transparência e estar em conformidade nas relações entre as empresas do “Grupo Cemig”, é **indispensável:**

✓ Realizar e atuar com transparência em todas as transações entre as empresas do “Grupo Cemig”, de acordo com as melhores práticas de mercado e os normativos legais e regulatórios.

✓ Prestar contas sobre quaisquer informações das empresas do “Grupo Cemig” às suas controladoras, tempestivamente, e sempre que solicitado.

#### f) Defesa da livre concorrência

Estamos comprometidos com a Defesa da Livre Concorrência e **devemos:**

✓ Garantir oportunidade de competição de forma justa, íntegra e equilibrada.

✓ Manter relacionamento respeitoso, cordial e profissional com os concorrentes.

Para tanto, **não admitimos:**

✗ Qualquer contato com as entidades concorrentes com o objetivo de fraudar, impedir, restringir ou distorcer a livre concorrência.

#### g) Presentes e brindes

A oferta ou aceite de presentes são analisadas criteriosamente, de modo que não sejam considerados Subornos por esses terceiros ou por outros. Assim:

✗ Em nenhuma hipótese podemos oferecer ou aceitar presentes com a intenção de provocar, no seu recebedor, uma ação que possa ser considerada inadequada no curso do seu trabalho ou como uma forma de recompensa por um comportamento que possa ser considerado inapropriado.

Para fins deste Código, podemos aceitar ou oferecer apenas presentes, nas seguintes condições **cumulativamente:**

✓ Não esteja em situação de conflito de interesses com o ofertante ou recebedor do presente ou com o terceiro que ele representa.

✓ O presente seja compatível com o ambiente e as atividades empresariais e não seja superior ao valor de 1/5 (um quinto) do salário-mínimo vigente.



São considerados brindes os itens de qualquer natureza que não possuam valor comercial e de caráter institucional, distribuídos por empresa ou entidade a título de cortesia, promoção ou propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas, tais como: caneta, lápis, régua, camiseta, boné, pen drive, chaveiro, calendário, agenda e outros objetos similares, distribuídos em ações de marketing.

## h) Doações e Patrocínios

Realizamos Doações e os Patrocínios de acordo com os preceitos deste Código e com a legislação aplicável, que estão vinculados ao fortalecimento da marca da Gasmig e aos interesses institucionais, em alinhamento ao planejamento estratégico. Em todos os casos, as Doações e Patrocínios:

- ✓ serão formalizados em instrumentos jurídicos pertinentes que atribuirão responsabilidade exclusiva à entidade beneficiária perante terceiros e pela utilização do valor ou bem recebido.
- ✓ deverão ser acompanhadas de justificativa descrita no instrumento jurídico pertinente. Neste, também ficará expresso que o beneficiário deverá prestar contas à Gasmig, demonstrando que os recursos recebidos foram utilizados conforme definido.

São **vedadas**:

- ✗ as Doações ou Patrocínios para entidades em que membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário ou colaboradores da Gasmig, assim como seus respectivos parentes até segundo grau, possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, independentemente da idoneidade da entidade beneficiária;
- ✗ as Doações ou Patrocínios a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, sindicatos de classe, pessoas politicamente expostas ou a qualquer outro órgão ou instituição política.

## i) Processos de Contratação

Nossos processos licitatórios observam e estão alinhados aos requisitos da Lei nº 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Gasmig e aos demais normativos internos de contratação.

# GESTÃO DO PROCESSO ÉTICO

## I) Canal de Denúncias e Dever de Informar

A Gasmig encoraja seus clientes, colaboradores, contratados, subcontratados e terceiros (incluindo qualquer parte interessada) em geral a se manifestarem sobre suas preocupações de maneira aberta, transparente e direta.

Nosso Canal de Denúncias é independente, respeita o anonimato, garante a confidencialidade e está disponível no site da Gasmig e na intranet. É o canal permanente de comunicação, tanto para o público interno quanto externo, dedicado ao recebimento de denúncias e consultas éticas que são direcionadas ao Comitê de Ética da Gasmig.

Todo e qualquer indício de desvio de conduta, descumprimento legal, regulatório, deste Código ou de normas internas, deve, obrigatoriamente, ser reportado à Gasmig por meio do nosso Canal de Denúncias. As denúncias serão tratadas de modo imparcial e confidencial, visando à promoção da cultura de integridade.

A fundamentação da denúncia é essencial para sua apuração. Assim, é sempre importante fornecer um relato o mais detalhado possível, indicando o que aconteceu, os nomes dos envolvidos, quando, onde e como o fato ocorreu, e se ainda continua ocorrendo. A ausência de fatos objetivos e a apresentação de relatos muito sucintos ou genéricos prejudicam e atrasam a apuração, comprometendo o resultado.

As denúncias também poderão ser encaminhadas a quaisquer gestores da Gasmig. Caso um Colaborador receba denúncia de descumprimento deste Código ou de qualquer natureza, deverá submetê-la, imediatamente, ao Canal de Denúncias.



**O CANAL DE DENÚNCIAS PODE SER ACESSADO POR MEIO DE:**

**Link: [contatoseguro.com.br/pt/gasmig/](https://contatoseguro.com.br/pt/gasmig/)**

**Telefone: 0800 515 0007**

## II) Comitê de Ética da Gasmig

O Comitê de Ética da Gasmig tem caráter permanente, é composto por empregados nomeados nos termos de normativo interno e possui as seguintes atribuições mínimas:

- ✓ Assegurar a devida apuração de todas as denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias e recomendar a aplicação de medidas disciplinares, quando pertinentes.
- ✓ Apurar as denúncias de retaliação.
- ✓ Responder consultas éticas.
- ✓ Coordenar as ações de atualização deste Código de Conduta.

## III) Garantia de Anonimato, Confidencialidade e Não Retaliação

Aqueles que realizarem denúncias de descumprimento legal, regulatório, deste Código ou de normas internas têm o direito ao anonimato, caso não queiram se identificar, à manutenção de sua identificação confidencial durante as investigações, bem como de não serem retaliados pelo uso do direito de denunciar.

O dever de não retaliação se estende a todos que tenham acesso à denúncia, os quais também têm o dever de não propagar qualquer informação a ela relacionada.

## IV) Medidas Disciplinares e de Responsabilização

O descumprimento deste Código de Conduta, de políticas e normativos, diretrizes, princípios, procedimentos internos ou da legislação vigente podem ter consequências graves para os envolvidos, para a Companhia, para seus Administradores e para a própria sociedade em geral. A partir das denúncias de atos em desconformidade, deverão ser deflagrados processos de apuração conduzidos pelo Comitê de Ética e, se necessário, a aplicação de medidas disciplinares, ou punitivas dos responsáveis, respeitando-se, sempre, o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios de prova admitidos em direito.

Quando comprovado o desvio, serão aplicadas medidas compatíveis com a gravidade dos fatos, que poderão abranger desde a advertência verbal ou escrita, suspensão ou sanções mais graves, como: dispensa por justa causa; rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, de acordos de parceria, entre outras; ressarcimento dos danos, bem como a comunicação dos fatos às autoridades competentes, tornando os responsáveis sujeitos a processo administrativo, civil ou criminal, de acordo com a gravidade da conduta.

A denúncia ou identificação de situações específicas poderá dar origem a ações corretivas ou de aperfeiçoamento dos instrumentos normativos existentes, realização de treinamentos, dentre outras.

O cumprimento das disposições deste Código deve ser rigoroso, de modo a não tolerar desvios de conduta, devendo ser apuradas, tempestivamente, todas as denúncias recebidas, garantindo à Gasmig a capacidade de tomar medidas adequadas para proteção dos seus interesses e de seu patrimônio e de compensações em caso de impactos.

## **V) Comunicação e Treinamento**

Mantemos um plano de comunicação constante e treinamentos periódicos para nossos Colaboradores e terceiros, com o intuito de divulgar e conscientizar sobre a importância da observância dos princípios éticos e do cumprimento das regras de conduta deste Código.

# **RESPONSABILIDADES**

Os papéis e responsabilidades das funções envolvidas nos temas abrangidos por este Código devem ser exercidos, conforme descrito a seguir.

## **I) Conselho de Administração**

- a) Discutir e aprovar as políticas voltadas para a disseminação da ética e da cultura de integridade; e
- b) Assegurar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno, visando à prevenção e minimização dos riscos de condutas antiéticas, corrupção e fraude.

## **II) Comitê de Auditoria**

- a) Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno.

### III) Diretoria Executiva

a) Assegurar e patrocinar a cultura da integridade e da ética com vistas a prevenir, inibir, monitorar, detectar e tratar desvios de conduta, irregularidades e atos ilícitos.

### IV) Gerência de Auditoria Interna

a) Realizar avaliações independentes, reportando-as ao Conselho de Administração, no caso de detecção de eventuais não conformidades.

### V) Comitê de Ética

a) Assegurar a apuração das denúncias e orientar os colaboradores e administradores da Gasmig sobre os dilemas éticos com base neste Código.

b) Difundir a cultura de integridade e ética, disseminando conhecimentos e apoiando os gestores e colaboradores na manutenção de um ambiente íntegro e ético.

### VI) Gestores da Gasmig

a) Divulgar aos seus colaboradores o conteúdo deste Código e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de seu cumprimento.

### VII) Colaboradores da Gasmig

a) Conhecer e agir de acordo com as regras de conduta aplicáveis;

b) Agir de forma ética e transparente, reportando situações que estejam em desacordo com este Código.

## DEFINIÇÕES

Para os fins deste Código são adotadas as seguintes definições:

**“Agente Público”**: significa o agente que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

**“Canal de Denúncias”**: significa a ferramenta de comunicação confidencial, criada com o objetivo de que colaboradores e administradores da Companhia, assim como o público em geral realizem consultas e reportem situações que violem a Declaração de Princípios Éticos e este Código.

“**Código**” significa este Código de Conduta.

“**Colaboradores**” significam os administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês estatutários, empregados, estagiários e terceiros.

“**Compliance**”: significa o conjunto de disciplinas a fim de cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da Companhia, bem como prevenir, detectar e tratar quaisquer desvios ou não conformidades que possam ocorrer.

“**Conflito de Interesse**”: significa a ausência de independência de uma pessoa ou entidade em relação à matéria a ser discutida, possibilitando, dessa maneira, influência no processo decisório ou na tomada de decisão com interesses distintos aos da Gasmig, com o objetivo de assegurar ganho para si ou para outrem com quem mantenha relação ou, ainda, que esteja em situação passível de interferir na sua capacidade de julgamento isento.

“**Corrupção**”: significa o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para agente público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral e bons costumes.

“**Doação**”: significa a relação jurídica firmada em que a Gasmig, por liberalidade, transfere bens ou vantagens do seu patrimônio para outra parte.

“**Partes interessadas**”: clientes, acionistas, investidores, colaboradores, fornecedores, poder público e sociedade.

“**Patrocínio**”: significa a relação jurídica firmada entre a Gasmig e uma outra parte em que há pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca, produtos, serviços e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

“**Pessoas Politicamente Expostas**”: significam todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

**“Suborno ou Propina”**: significa o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou entidade privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

**“Terceiros”**: significam os contratados, subcontratados e parceiros.

**“Vantagem Indevida”**: significa qualquer item que tenha valor, econômico ou não, ou qualquer benefício ou vantagem comercial, incluindo (sem limitação) dinheiro ou equivalentes, objetos de valor, bens ou serviços, presentes, despesas, viagens, ingressos para shows e eventos, entretenimento, promessa ou oferta de emprego, descontos ou condições comerciais não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, dentre outros, que é oferecido ou prometido com a expectativa de receber possível favorecimento de agente público ou particular, direta ou indiretamente, ou seja, mesmo quando a oferta ou promessa é realizada por meio de terceiros intermediários.





**MINAS  
GERAIS**

**GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.**